

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2025

O **MUNICÍPIO CURUÇÁ, ESTADO DA BAHIA**, cadastrado no CNPJ nº 13.915.640/0001-74, por condutor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.485.866/0001-56, situado na Avenida Doutor Pedro Santos Torres, 165, Centro, Curaçá - BA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica ou equiparada para aquisição de medicamentos e soluções**, conforme descrição no ANEXO I deste Edital, regido pela Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992; Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998; Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 020/2025, 023/2025 e 033/2025 e os termos a seguir:

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME - HORÁRIO DE BRASÍLIA:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2025 às 09:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2025 às 09:30h

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site: www.licitamaisbrasil.com.br, nas condições descritas neste Edital.

Este edital, seus anexos e o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão nos sites: www.licitamaisbrasil.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e soluções, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curaçá/BA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto encontra-se detalhado no do Termo de Referência (anexo II) parte integrante deste instrumento convocatório.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. O presente Certame encontra-se estimado no valor global de **R\$ 8.746.682,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**, que será empenhado mediante a seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade: 2005, 2030, 2044, 2045, 2046, 2052, 2053, 2054, 2056, 2078;

Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Fonte:1.500.0000, 1.500.1002, 1.600.3110, 1.601.0000, 1.602.0000.

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I – Relação de Itens
- 3.2. Anexo II - Termo de Referência;
- 3.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- 3.4. Anexo IV – Modelo proposta e composição de custos;
- 3.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 3.6. Anexo VI - Minuta do Contrato;
- 3.7. Anexo VII – Modelo de declaração

4. DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A identificação da assinatura eletrônica das pessoas físicas ou jurídicas em meio eletrônico se dará mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 4.2. Não serão aceitas assinaturas manuscritas digitalizadas.
- 4.3. Todos os procedimentos serão enviados exclusivamente por meio do portal eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

5. DOS DOCUMENTOS DIGITAIS

- 5.1. Todos os documentos deste certame deverão ser enviados por meio de ambiente apropriado no portal eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>, no momento do cadastramento da proposta, devendo ser enviado em formato digital fechado em arquivo eletrônico do tipo *portable document format* (*.pdf), sem senhas ou qualquer outro elemento que restrinja o acesso, formato da folha A4 (297x210mm).
- 5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.3. Os documentos deverão ser confeccionados em língua portuguesa do Brasil, vernáculo, em escrita formal, seguindo os critérios da última reforma ortográfica, sem uso de expressões em latim desnecessário, ou termos dúbios esdrúxulos ou cotidiano que não reflita a norma culta.
 - 5.3.1. Documentos escritos em língua estrangeira, ou com conteúdo ilegível serão extirpados dos autos.
- 5.4. Os valores monetários devem ser representados por um numeral com no máximo duas casas decimais, devendo as demais se necessário exigir a plataforma ser complementadas pelo "zero", e os arredondamento sempre a menor.

5.5. A contagem de prazos são aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada por meio do sistema eletrônico de licitações (<https://licitamaisbrasil.com.br/>).

6.2. A exordial da impugnação deverá ser confeccionada nos termos deste edital, sendo obrigatório anexar ao pedido a cópia digitalizada de documentos que comprovem poderes de representação e autoria.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.5. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial do município.

6.6. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitamaisbrasil.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

7.1. A proposta de preço será inserida no portal eletrônico de licitações em formato *.pdf ou *.pdf/A, em formato pesquisável, e deverá conter no mínimo o seguinte:

7.1.1. Descrição detalhada das características individuais de cada item ofertado pelo licitante com suas especificações de acordo a marca, modelo e fabricante, respeitando as especificações indicadas neste instrumento convocatório;

7.1.2. Composição de custo em moeda corrente nacional, conforme modelo disponibilizado neste instrumento;

7.1.3. Nos termos dos incisos IV, XV, XVIII do art. 3º da Resolução CFC nº 1.640, de 18 de novembro de 2021, as composições de Custos deverão ser elaboradas e assinada por profissional de ciências contábeis devidamente

registrado no respectivo conselho de classe, ou outro profissional devidamente habilitado para realização de custos, desde que comprovado mediante ato do seu respectivo conselho de classe está habilitado para realização de custos em compartilhamento com os profissionais de ciências contábeis nos termos do inc. XXVII do art. 5º da Resolução do CFC em epígrafe.

- 7.2. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada nos termos deste edital, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.
- 7.3. Deverá ser anexado como requisito de pré-habilitação comprovante de **garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
 - 7.3.1. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;
 - 7.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município;
 - 7.3.3. As garantias em caução de títulos deverão, antecipadamente, serem autenticadas pelo Tesouro Nacional por intermédio da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 7.4. A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3º do art. 90 da LLC.
- 7.5. Declarar em proposta que os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de doze meses a contar da entrega do produto.
- 7.6. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo superior ao máximo previsto no edital, nos termos do inc. IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser incluídos no ato de cadastramento da proposta, e serão analisados somente os documentos do licitante vencedor, nos termos do inc. II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do *caput* do art. 64 da citada norma.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS LICITA MAIS BRASIL, **e ainda nos seguintes cadastros:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITA MAIS BRASIL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

8.7. **Habilitação jurídica:**

8.7.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa, conforme previsto no *caput* do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.8.1. Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para as licitantes equiparadas a pessoas jurídicas;

8.8.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.5. A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.8.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.8.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, se a plataforma eletrônica não disponibilizar campo apropriado.

8.9. **Habilitação econômico-financeira:**

- 8.9.1.** Apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e demonstração de resultado do exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, elaborado nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) para as pessoas jurídicas, sendo dispensados das pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins tributários (microempreendedor individual e empresários individuais);
- 8.9.2.** Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro);
- 8.9.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, quando outra data de validade não estiver expressa na certidão.

8.10. Qualificação técnica:

- 8.10.1. Licença de Funcionamento Estadual e/ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário)** ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária;
- 8.10.2.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.
- 8.10.3.** Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia legível da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa (**para os medicamentos e soluções controlados**);
- 8.10.4.** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/22 e RDC nº 830/2023, bem como suas atualizações; ou
- 8.10.5.** Caso o produto não seja regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.

8.11. Modelo referencial de declaração, conforme modelo do Anexo VI.

8.12. Declaração contendo todos os contratos firmados e vigentes com a administração pública e os valores, em atendimento aos § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1. Da proposta de preço:

- 9.1.1.** O julgamento da proposta ocorrerá mediante o modo de disputa isolado, **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio

de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do inc. I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

9.1.2. O licitante poderá oferecer lances intermediários:

- 9.1.2.1. Que serão iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance; ou
- 9.1.2.2. Que serão iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados o critério de julgamento de menor preço.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual ou superior a **R\$ 0,01 (um centavo)** do valor total do item ou lote;

9.1.4. Será desclassificada a proposta que não apresentar as composições de Custos da proposta inicial e a garantia de proposta;

9.1.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9.1.6. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto;

9.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPPs, o pregoeiro diligenciar para verificar o enquadramento;

9.1.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta;

9.1.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9.2. Da habilitação:

9.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do § 1º do inciso II do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9.2.2. Será analisada a qualificação das pessoas jurídicas e seus sócios, cotistas ou administradores, para serem parte no polo passivo de contratação com a administração pública e a autorização para prestar o do objeto do presente certame;

- 9.2.3.** A análise da capacidade técnica quando solicitado será realizada mediante critérios objetivos que visem verificar a veracidade dos dados apresentados, sendo permitido ao pregoeiro a realização de diligências;
- 9.2.4.** Comprovação de regularidade perante o fisco, a previdência social, o fundo de garantia por tempo de serviço e o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal;
- 9.2.5.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômico e financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser realizado a análise contábil de forma objetiva e ampla, abrangendo todos os elementos da habilitação que possam sustentar e validar os dados contábeis, devendo o pregoeiro/comissão julgadora ou Agente de Contratações por meio de contador habilitado, fazer uso irrestrito das Instruções, Resoluções e NBC do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); bem como da legislação correlata a economia e a finanças, e as normas da Receita Federal do Brasil e Secretarias das Fazendas Estaduais e Municipais, bem como as Câmaras Internacionais de Comércio e tratados Internacionais quando a licitante for importadora ou exportadora estrangeira;
- 9.2.6.** Para fins da análise da habilitação econômico-financeira deverá ficar demonstrado que a licitante possui capital social mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, respeitando os critérios do Código Civil Brasileiro;
- 9.2.7.** Aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo comprová-lo junto do pedido de tratamento diferenciado;
- 9.2.8.** Havendo empate no julgamento, deverão ser utilizados os critérios de desempate previstos na art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.3. Dos recursos administrativos:

- 9.3.1.** Encerrado a fase de julgamento de habilitação, se no ato pretérito do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante tiver havido intenção de recorrer imediatamente, no lapso de até 10 (dez) minutos da decisão do pregoeiro, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação para apresentação das razões de recursos, e contrarrazões a partir da divulgação da exordial;
- 9.3.2.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante e anulação ou revogação da licitação;
- 9.3.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na

- data de intimação da habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- 9.3.4.** Os recursos e contrarrazões serão apreciados em fase única, e o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.3.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo garantido a proteção dos dados pessoais de terceiros nos termos da LGPD;
- 9.3.6.** O recurso administrativo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.3.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 9.3.8.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias;
- 9.3.9.** Encerradas as fases de julgamento de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** Ao receber o certame, cabe à autoridade superior tomar as providências nos termos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 10.2.** Havendo a adjudicação e homologação do certame, fica convalidado todo o processo licitatório passando a gozar de todos os direitos previstos em lei, devendo retornar os autos para o Agente de Contratações tornar público a decisão e publicar o registro de preço, bem com elaboração de futuros e eventuais instrumentos contratuais.
- 10.3.** Será nulo o ato de adjudicação ou homologação realizado quando existirem recursos administrativos ou impugnação pendentes de julgamento.

11. DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÕES

11.1. Do Contrato Administrativo:

- 11.1.1.** O contrato administrativo deverá ser realizado para fins de aquisição ou prestação de serviços em todos os casos;
- 11.1.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

- 11.1.3.** Será consultado para fins de contratação a pessoa jurídica e seus sócios no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que deverá ser negativa em todos os casos;
- 11.1.4.** Os contratos serão publicados nos meios oficiais e disponibilizado para acesso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 11.1.5.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;
- 11.1.6.** A administração poderá realizar a antecipação de pagamento quando ficar demonstrado que propiciará sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme termos do § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

12. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

12.1. Após a homologação do Certame, o Agente de Contratações disponibilizará o processo no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), respeitando os critérios da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo qualquer pessoa ter acesso integral a todos os atos praticados neste certame, sem necessidade de qualquer identificação.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Em obediência ao caput do artigo 40, 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preço;

13.2. O instrumento do registro de preço será a Ata da Sessão de lances;

13.3. Não será admitida o registro de preços diferentes;

13.4. Será cancelado o registro de preço dos licitantes em ordem de classificação que recusarem assinar o contrato administrativo, com aplicação imediata de multa de 1% sobre o valor total da licitação, devendo ser deduzido integralmente do seguro garantia da proposta;

13.5. O registro de preço terá validade de 01 (um) ano da data de sua assinatura;

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

13.8. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, por órgão ou entidade, até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, até ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.9. Será permitida a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original;

13.10. Os preços poderão ser reajustados pelo IGPM no ato da assinatura do contrato, independentemente de manifestação das partes, nos termos do inc. I do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste Certame configura aceitação integral das condições e aceitação deste edital e seus anexos.

14.2. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico www.curaca.ba.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.3. Os conflitos serão solucionados perante a vara da Fazenda Pública responsável pela Comarca de Curaçá, Estado da Bahia em detrimento a qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

Curaçá-BA, 22 de maio de 2025.

GILBERTO LIBÓRIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALO
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,52	R\$
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SUSP ORAL 300ML	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,76	R\$
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,04	R\$
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,07	R\$
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SUSPENSÃO ORAL	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 1,89	R\$
6	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,64	R\$
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,48	R\$
8	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,24	R\$
9	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,53	R\$
10	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,92	R\$
11	AMOXICILINA 50MG/ML EM PÓ, SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	8.000	R\$ 8,59	R\$
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG, + 125 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,87	R\$
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG+12,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000	R\$ 16,15	R\$
14	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPSULA	90.000	R\$ 0,78	R\$
15	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPSULA	30.000	R\$ 0,78	R\$
16	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,15	R\$
17	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,09	R\$
18	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,16	R\$
19	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,18	R\$

20	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,23	R\$
21	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. 600MG, 15ML	FRASCO	9.000	R\$ 7,12	R\$
22	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY ORAL (SOLUÇÃO AEROSSOL)	FRASCO	1.200	R\$ 24,10	R\$
23	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL (SOLUÇÃO AEROSSOL)	FRASCO	1.200	R\$ 28,36	R\$
24	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY NASAL	FRASCO	1.200	R\$ 22,43	R\$
25	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 100ML	FRASCO	3.000	R\$ 14,54	R\$
26	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG FRASCO 20ML SOL. INALATÓRIA.	FRASCO	1.000	R\$ 2,42	R\$
27	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	600	R\$ 16,88	R\$
28	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: SPRAYNASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA- FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	600	R\$ 36,81	R\$
29	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	600	R\$ 15,94	R\$
30	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,09	R\$
31	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,34	R\$
32	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,12	R\$

33	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$	0,28	R\$
34	CARVEDILOL 6,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$	0,13	R\$
35	CEFALEXINA PÓ P/SUSP. 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.500	R\$	9,94	R\$
36	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	135.000	R\$	0,96	R\$
37	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	R\$	0,96	R\$
38	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - XAMPU	FRASCO	500	R\$	6,55	R\$
39	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$	0,50	R\$
40	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	R\$	3,74	R\$
41	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$	3,74	R\$
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELEIA	BISNAGA	6.000	R\$	7,26	R\$
43	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	8.000	R\$	6,41	R\$
44	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000	R\$	0,34	R\$
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	R\$	0,05	R\$
46	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML SOL. ORAL	FRASCO	10.000	R\$	3,42	R\$
47	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$	0,39	R\$
48	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	R\$	0,28	R\$
49	DOXAZOSINA, MESILATO. 2 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$	0,16	R\$
50	DOXAZOSINA, MESILATO. 4 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$	0,38	R\$
51	DIPIRONA 500MG SOL ORAL GOTAS FRASCO C/ 20ML.	FRASCO	10.000	R\$	1,95	R\$
52	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$	0,13	R\$
53	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$	0,17	R\$
54	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$	0,25	R\$
55	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	R\$	5,94	R\$
56	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$	2,55	R\$

57	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	112.500	R\$	0,88	R\$
58	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	37.500	R\$	0,88	R\$
59	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	R\$	0,40	R\$
60	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULAS	CAPSULA	6.000	R\$	0,87	R\$
61	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$	2,25	R\$
62	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000	R\$	10,71	R\$
63	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	R\$	0,11	R\$
64	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,06	R\$
65	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	R\$	0,22	R\$
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,07	R\$
67	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL 30ML	FRASCO	10.000	R\$	4,12	R\$
68	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	225.000	R\$	0,33	R\$
69	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,33	R\$
70	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUB LINGUAL	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,39	R\$
71	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$	0,17	R\$
72	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400	R\$	1,19	R\$
73	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$	1,17	R\$
74	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	2.400	R\$	9,79	R\$
75	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000	R\$	0,38	R\$
76	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000	R\$	0,36	R\$
77	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000	R\$	0,43	R\$
78	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$	0,15	R\$
79	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	4.000	R\$	5,51	R\$
80	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$	0,11	R\$

81	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000	R\$	0,16	R\$
82	METFORMINA, CLORIDRATO 850MGCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,21	R\$
83	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,93	R\$
84	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,75	R\$
85	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML FRASCO C/ 10ML.	FRASCO	3.000	R\$	3,79	R\$
86	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	R\$	0,40	R\$
87	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	BISNAGA	7.000	R\$	11,35	R\$
88	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,55	R\$
89	MICONAZOL BISNAGA 80G 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	5.250	R\$	13,76	R\$
90	MICONAZOL BISNAGA 80G 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	1.750	R\$	13,76	R\$
91	MIKANIA GLOMERATA(GUACO) XAROPE 117,6MG/ML 100 ml	FRASCO	8.000	R\$	3,63	R\$
92	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,15	R\$
93	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$	0,24	R\$
94	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI FRASCO 50ML.	FRASCO	3.000	R\$	7,26	R\$
95	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	3.600	R\$	6,40	R\$
96	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPSULA	400.000	R\$	0,11	R\$
97	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	10.000	R\$	3,58	R\$
98	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	10.000	R\$	3,39	R\$
99	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,16	R\$
100	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	18.000	R\$	3,12	R\$
101	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$	0,23	R\$
102	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	2.000	R\$	8,95	R\$

103	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	2.000	R\$	3,11	R\$
104	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$	0,65	R\$
105	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$	0,17	R\$
106	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	180.000	R\$	0,37	R\$
107	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$	0,37	R\$
108	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000	R\$	0,07	R\$
109	SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHÊ	20.000	R\$	1,74	R\$
110	SALBUTAMOL, FRASCO AEROSOL ORAL 100MCG	FRASCO	3.000	R\$	21,39	R\$
111	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	225.000	R\$	0,30	R\$
112	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000	R\$	0,30	R\$
113	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000	R\$	0,27	R\$
114	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$	0,57	R\$
115	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,99	R\$
116	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$	0,39	R\$
117	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREMEDERMAT. 400GR.	POTE	500	R\$	8,32	R\$
118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	R\$	0,34	R\$
119	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000	R\$	5,79	R\$
120	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000	R\$	0,05	R\$
121	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	1.200	R\$	14,09	R\$

122	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMAFAR MACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL-FRASCO 100ML	FRASCO	500	R\$	25,12	R\$
123	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000	R\$	2,31	R\$
124	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,16	R\$
125	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	600	R\$	7,44	R\$
126	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	600	R\$	10,64	R\$
127	AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO 100ML SUSP ORAL	FRASCO	1.200	R\$	3,22	R\$
128	AMBROXOL 30MG/ML ADULTO 100ML SUSP ORAL	FRASCO	1.200	R\$	3,86	R\$
129	AMPICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	R\$	7,79	R\$
130	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	CAPSULA	6.000	R\$	0,68	R\$
131	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$	0,28	R\$
132	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FRASCO	300	R\$	9,47	R\$
133	CARVAO ATIVADO (EM PÓ) (1000MG)	POTE	100	R\$	74,81	R\$
134	CETOCONAZOL CREME 20MG BISNAGA C/ 30 G	BISBAGA	300	R\$	7,74	R\$
135	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$	0,49	R\$
136	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400	R\$	0,49	R\$
137	CLORIDRATO DE CLONIDINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$	0,32	R\$
138	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 30GBISNAGA	BISNAGA	500	R\$	14,15	R\$
139	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP.	COMPRIMIDO	6.000	R\$	0,09	R\$
140	GLICERINA ENEMA, SOLUÇÃO 12% FRASCO C/500ML, COM IRRIGADOR. (GLICEROL)	FRASCO	500	R\$	11,53	R\$
141	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA250UI/G POMADABISNA GA 10G	BISNAGA	1.200	R\$	6,88	R\$
142	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	R\$	9,84	R\$
143	DIMETICONA 75MG/ ML. FRASCO C/15ML.	FRASCO	2.000	R\$	2,97	R\$

144	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$	0,20	R\$
145	SORBITOL + LAURILSUFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,7MG/G BISNAGA 6,5G	BISNAGA	500	R\$	4,34	R\$
146	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$	0,13	R\$
147	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$	0,77	R\$
148	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,77	R\$
149	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	262.500	R\$	0,46	R\$
150	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	87.500	R\$	0,46	R\$
151	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$	0,57	R\$
152	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	112.500	R\$	0,55	R\$
153	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	37.500	R\$	0,55	R\$
154	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$	0,45	R\$
155	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$	0,53	R\$
156	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$	0,75	R\$
157	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,75	R\$
158	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$	0,96	R\$
159	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$	0,25	R\$
160	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$	0,78	R\$
161	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	262.500	R\$	0,23	R\$
162	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	87.500	R\$	0,23	R\$
163	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$	0,08	R\$
164	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$	0,11	R\$
165	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$	0,23	R\$
166	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$	0,21	R\$
167	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$	0,31	R\$
168	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	135.000			R\$

				R\$	1,13	
169	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$	1,13	R\$
170	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$	2,47	R\$
171	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG +50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	R\$	8,41	R\$
172	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG +50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$	8,41	R\$
173	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$	3,27	R\$
174	LEVODOPA 200MG + BENSERAZINA 50MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$	3,40	R\$
175	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$	0,23	R\$
176	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$	0,53	R\$
177	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$	0,58	R\$
178	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	135.000	R\$	1,60	R\$
179	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$	1,60	R\$
180	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000	R\$	11,51	R\$
181	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO	FRASCO	8.000	R\$	2,76	R\$
182	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	1.000	R\$	9,60	R\$
183	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL ORAL 20ML	FRASCO	3.000	R\$	8,86	R\$
184	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000	R\$	9,98	R\$
185	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL ORAL	FRASCO	5.000	R\$	6,89	R\$
186	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	R\$	0,21	R\$
187	SULFATO DE MORFINA 10MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	3.000	R\$	1,11	R\$

188	SULFATO DE MORFINA 30MG- CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	2.000	R\$	2,30	R\$
189	SULFATO DE MORFINA 60 MG- CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	2.000	R\$	2,79	R\$
190	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$	0,54	R\$
191	PARACETAMOL + CODEINA 500+30	COMPRIMIDO	3.000	R\$	1,18	R\$
192	ATRACURIO, BESILATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, AMP 5 ML	AMPOLA	1.200	R\$	12,88	R\$
193	PROPOFOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMP 20ML	AMPOLA	2.400	R\$	10,86	R\$
194	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	2.400	R\$	2,28	R\$
195	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG AMPOLA 5ML.	AMPOLA	2.400	R\$	3,23	R\$
196	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000	R\$	1,80	R\$
197	DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/ML , FRASCO 10 ML	AMPOLA	600	R\$	79,99	R\$
198	DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA	AMPOLA	4.000	R\$	3,43	R\$
199	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	2.000	R\$	4,79	R\$
200	FENOBARBITAL 200MG SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMPOLA	2.000	R\$	3,94	R\$
201	FENTANIL 50MCG/ML 10 ML	AMPOLA	3.000	R\$	5,57	R\$
202	FLUMAZINIL 0,1MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	1.200	R\$	10,07	R\$
203	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000	R\$	3,78	R\$
204	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	R\$	4,65	R\$
205	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMP 10 ML, IM/IV	AMPOLA	3.000	R\$	4,54	R\$
206	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.000	R\$	4,38	R\$
207	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML, AMP 1 ML	AMPOLA	1.200	R\$	9,31	R\$
208	PETIDINA 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	R\$	5,32	R\$

209	ÁCIDO ASCÓRBICO(VITAMINA C) 500MG/5ML SOLUÇÃO INJE TÁVEL AMPOLA	AMPOLA	12.000	R\$	1,94	R\$
210	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	3.000	R\$	5,47	R\$
211	ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	40.000	R\$	0,35	R\$
212	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, P/ INJ 500ML	AMPOLA	3.000	R\$	10,83	R\$
213	AMINOFILINA 240MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$	6,77	R\$
214	AMIODARONA 50MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$	4,41	R\$
215	AMPICILINA SÓDICA 500 MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2.500	R\$	3,49	R\$
216	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500	R\$	1,91	R\$
217	BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 600.000UI	AMPOLA	4.000	R\$	6,95	R\$
218	BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 1.200.000UI	AMPOLA	8.000	R\$	7,56	R\$
219	BENZILPENICILINA POTÁSSICA , PÓ PARA SUSP INJ. 5.000.000UI	AMPOLA	600	R\$	9,94	R\$
220	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	600	R\$	6,04	R\$
221	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML+B215	AMPOLA	2.000	R\$	9,05	R\$
222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML AMPOLA	AMPOLA	1.200	R\$	1,65	R\$
223	BROMOPRIDA 5MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	6.000	R\$	2,10	R\$
224	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	6.000	R\$	1,44	R\$
225	BUTILBROMETRO ESCOPALAMINA+DIPIRONA SÓDICA, 4MG+ 500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	15.000	R\$	1,35	R\$

226	CEFALOTINA 1 GR FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	4.000	R\$	6,54	R\$
227	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE ANESTESICO FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500	R\$	8,13	R\$
228	CEFEPIME 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$	7,86	R\$
229	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INTRAVENOSO FRASCO/AMPO LA	AMPOLA	10.000	R\$	6,64	R\$
230	CETOPROFENO 100MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000	R\$	2,89	R\$
231	CETOPROFENO 100MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$	6,57	R\$
232	CETOPROFENO 50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	R\$	3,24	R\$
233	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000	R\$	2,82	R\$
234	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL BOL SA	AMPOLA	2.250	R\$	27,93	R\$
235	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL BOL SA	AMPOLA	750	R\$	27,93	R\$
236	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML, AMP 4 ML, IM/EV	AMPOLA	6.000	R\$	5,54	R\$
237	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML.	AMPOLA	2.000	R\$	1,20	R\$
238	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML.	AMPOLA	2.000	R\$	0,57	R\$
239	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 mg/mL + 80 mg/mL.	AMPOLA	2.000	R\$	3,49	R\$
240	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML AMPOLA	AMPOLA	2.000	R\$	3,64	R\$
241	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (VIT. B1+VIT.B2+VIT.B3+VIT.P RÓB5+VIT.B6)SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	12.000	R\$	1,31	R\$
242	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	1.500	R\$	3,26	R\$
243	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML.	AMPOLA	6.000	R\$	0,94	R\$
244	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	18.000	R\$	3,68	R\$
245	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	6.000	R\$	3,68	R\$

246	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ 3ML AMPOLA	AMPOLA	15.000	R\$	1,36	R\$
247	DIMENIDRINATO50MG/ML+PIRIDOXINA50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8.000	R\$	6,52	R\$
248	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	30.000	R\$	2,22	R\$
249	DOBUTAMINA 12,5 mg/ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA	2.000	R\$	5,66	R\$
250	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML VIA SUBCUTÂNEA C/SE RINGA.	AMPOLA	600	R\$	14,01	R\$
251	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	AMPOLA	2.400	R\$	2,92	R\$
252	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁ VEL AMPOLA	AMPOLA	2.400	R\$	3,00	R\$
253	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2ML	AMPOLA	5.000	R\$	1,45	R\$
254	GENTAMICINA 40MG AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	2.000	R\$	1,52	R\$
255	GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	2.000	R\$	2,15	R\$
256	GLICONATO DE CÁLCIO solução injetável 10 %	AMPOLA	1.200	R\$	2,44	R\$
257	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2M G/ML AMPOLA C/4ML	AMPOLA	3.000	R\$	3,46	R\$
258	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA 0.25 ML	AMPOLA	2.400	R\$	18,49	R\$
259	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	1.200	R\$	14,90	R\$
260	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C/1 ML	AMPOLA	2.400	R\$	6,57	R\$
261	HIDROCORTISONA 100MG FRACO/AMPOLA	AMPOLA	6.000	R\$	4,27	R\$
262	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	8.000	R\$	4,61	R\$
263	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MCG 2,0ML SOLUÇÃO I NJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$	306,10	R\$
264	LIDOCAINA 1% COM VASO EPINEFRENA 1:200.000 AMPOLA20ML.	AMPOLA	1.000	R\$	6,34	R\$

265	LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO/AMPOLA C/ 20ML	AMPOLA	3.000	R\$ 14,89	R\$
266	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA BOLSA 250,00 ML	AMPOLA	600	R\$ 21,16	R\$
267	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO I NJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	2.000	R\$ 28,27	R\$
268	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	6.000	R\$ 3,29	R\$
269	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 2,99	R\$
270	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, FR 100 ML, EV	AMPOLA	3.000	R\$ 5,52	R\$
271	NORETISTERONA 50MG+ESTRADIOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁ VEL AMPOLA	AMPOLA	3.000	R\$ 14,11	R\$
272	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	R\$ 4,38	R\$
273	OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL + D ILUENTE	AMPOLA	2.000	R\$ 9,77	R\$
274	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	3.750	R\$ 25,93	R\$
275	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	1.250	R\$ 25,93	R\$
276	OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	10.000	R\$ 3,70	R\$
277	PIPERACILINA + TAZOBACTAM FRASCO AMPOLA 4 g + 0,5 g	AMPOLA	450	R\$ 177,16	R\$
278	PIPERACILINA + TAZOBACTAM FRASCO AMPOLA 4 g + 0,5 g	AMPOLA	150	R\$ 177,16	R\$
279	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 5,02	R\$
280	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML ENDOVENOSO.	AMPOLA	500	R\$ 16,92	R\$
281	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,16	R\$
282	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	8.000	R\$ 1,52	R\$
283	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	UNIDADE	11.250	R\$ 9,54	R\$
284	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	UNIDADE	3.750	R\$ 9,54	R\$

285	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 100ML.	UNIDADE	18.000	R\$	5,23	R\$
286	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 100ML.	UNIDADE	6.000	R\$	5,23	R\$
287	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 500ML.	UNIDADE	22.500	R\$	7,73	R\$
288	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 500ML.	UNIDADE	7.500	R\$	7,73	R\$
289	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 1000ML.	UNIDADE	3.000	R\$	13,92	R\$
290	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 250ML.	UNIDADE	13.500	R\$	8,22	R\$
291	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 250ML.	UNIDADE	4.500	R\$	8,22	R\$
292	SORO GLICOSADO A 5% COM 250ML	UNIDADE	3.000	R\$	7,17	R\$
293	SORO GLICOSADO A 5% COM 500ML	UNIDADE	9.000	R\$	14,07	R\$
294	SORO GLICOSADO A 5% COM 500ML	UNIDADE	3.000	R\$	14,07	R\$
295	SORO RINGER LACTATO COM 1000ML	UNIDADE	1.200	R\$	18,21	R\$
296	SORO RINGER LACTATO COM 250ML	UNIDADE	3.000	R\$	10,29	R\$
297	SORO RINGER LACTATO COM 500ML	UNIDADE	6.000	R\$	12,86	R\$
298	SORO RINGER LACTATO COM 500ML	UNIDADE	2.000	R\$	12,86	R\$
299	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJETAVEL 10ML	AMPOLA	1.500	R\$	11,13	R\$
300	SUXAMETONIO, CLORETO 50MG/ML	AMPOLA	300	R\$	23,40	R\$
301	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.000	R\$	2,17	R\$
302	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG/ML	AMPOLA	300	R\$	24,03	R\$
303	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	800	R\$	8,76	R\$
304	ROCURONIO, BROMETO 150MG (10MG/ML)	AMPOLA	200	R\$	15,70	R\$
305	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL	FRASCO	600	R\$	7,51	R\$
306	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$	1,54	R\$
307	MEROPENEM 1G	AMPOLA	300	R\$	15,47	R\$
308	HIDROGEL COM ALGINATO BISNAGA 85G	BISNAGA	300			

				R\$	16,70	R\$
309	GENTAMICINA 20MG AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	1.000	R\$	2,21	R\$
310	DROPERIDOL 2,5MG/ML	AMPOLA	1.500	R\$	14,93	R\$
311	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UNIDADE	3.000	R\$	15,28	R\$
312	CLORIDRATO DE TIAMINA+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA SOL INJETAVEL	AMPOLA	1.500	R\$	4,24	R\$
313	CEFAZOLINA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	2.000	R\$	11,54	R\$
314	AMICACINA 250MG/ML	AMPOLA	1.200	R\$	4,63	R\$
315	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$	0,17	R\$
316	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FRASCO	300	R\$	8,45	R\$
317	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML	FRASCO	600	R\$	10,53	R\$
318	IPATROPIO 0,25MG/ML SOLORAL	FRASCO	1200	R\$	2,11	R\$
319	IBUPROFENO 100MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	1.000	R\$	4,03	R\$
320	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,22	R\$
321	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,28	R\$
322	BROMOPRIDA 4MGML SOL ORAL	FRASCO	600	R\$	2,68	R\$
323	LINDOCAINA SPRAY 10%	UNIDADE	150	R\$	60,70	R\$
VALOR TOTAL						R\$ 8.

1. Após a estimativa de preços, haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- ITENS: 14, 36, 40, 57,68,89, 106,111, 147, 149, 152, 156, 161, 168, 171, 178, 234, 244, 274, 277, 283, 285, 287, 290, 293 e 297 – destinado a ampla participação de empresas (independente do porte).
 - DEMAIS ITENS – destinado à participação exclusiva de MEI, ME e/ou EPP.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição:

1.1.1. Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica ou equiparada para aquisição de medicamentos e soluções, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curaçá/BA.

1.2. Natureza:

1.2.1. O inc. XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLC), define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade da contratação:

2.1.1. A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, conferindo aos gestores públicos instrumentos eficazes para a governança e a efetivação desse princípio. As contratações públicas são fundamentais para a realização de políticas públicas, e o seu adequado planejamento resulta em aquisições significativamente mais eficientes e eficazes.

2.1.2. Nesse contexto, a realização do estudo técnico preliminar tem como finalidade atender à demanda contínua e essencial por medicamentos e soluções, imprescindíveis para o funcionamento das unidades de saúde do município de Curaçá/BA.

2.1.3. A contratação objetiva assegurar a regularidade no fornecimento desses materiais, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente. Visa-se, ainda, promover a economicidade e a eficiência nas aquisições públicas, em consonância com o interesse público e a necessidade de manter a assistência em saúde de forma contínua e segura.

2.1.4. Assim, justifica-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica ou equiparada, especializada no fornecimento de medicamentos e soluções, que possua capacidade logística adequada para realizar as entregas de forma periódica, dentro dos prazos estabelecidos e com o padrão de qualidade exigido. Tal medida contribuirá diretamente para o bom funcionamento das políticas públicas de saúde e para a promoção do bem-estar da população local.

2.2. Justificativas para o parcelamento, ou não, da contratação:

2.2.1. O parcelamento consiste em dividir a solução em itens, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado e adjudicado separadamente;

2.2.2. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste sentido o Tribunal de Contas da União (TCU) já sumulou o tema através da Súmula 247, *ipsis litteris*,

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a

contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

- 2.2.3. A contratação em questão envolve a **aquisição de medicamentos e soluções**, com a finalidade de atender às necessidades das unidades vinculadas à rede municipal de saúde do município de Curaçá/Ba, será realizada por **ITEM**.

2.3. **Demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação:**

- 2.3.1. De acordo com o inciso I e o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma solução deve ser planejada e contratada para o atendimento de uma necessidade pública, devendo conter o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 2.3.2. Entre os resultados esperados com a presente contratação, destaca-se a melhoria na logística de distribuição e no controle dos estoques de medicamentos e soluções, com impacto direto na qualidade e na pontualidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde da rede municipal. A aquisição padronizada desses insumos contribui para a economicidade, ao permitir compras em escala, otimizando a aplicação dos recursos públicos e promovendo maior eficiência na gestão dos insumos de saúde.
- 2.3.3. Além disso, o fornecimento de medicamentos e soluções adequados, de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias da ANVISA e demais órgãos competentes — reforça o compromisso do Município com a saúde pública, com a segurança dos procedimentos assistenciais e com a promoção da dignidade dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.
- 2.3.4. Outro impacto positivo esperado é a valorização da gestão pública eficiente e transparente, por meio da adoção de critérios objetivos de controle e fiscalização da entrega dos materiais. A padronização das embalagens, quando aplicável, com a logomarca do Município, contribuirá para o fortalecimento da identidade institucional e o reconhecimento das ações da administração pública perante a comunidade.
- 2.3.5. Em síntese, a iniciativa visa garantir a regularidade, qualidade e segurança no fornecimento de medicamentos e soluções essenciais, promovendo a efetividade das ações de saúde e contribuindo para a construção de uma gestão pública comprometida com a equidade, a justiça social e a excelência no atendimento às demandas coletivas da população.
- 2.3.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação formal da Secretaria demandante.

2.4. **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:**

- 2.4.1.** Com base nas análises realizadas ao longo deste estudo, conclui-se que a contratação de pessoas jurídicas ou equiparadas para a aquisição de medicamentos e soluções, destinados à rede municipal de saúde do Município de Curaçá/BA, é técnica e economicamente viável, configurando-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais do setor.
- 2.4.2.** O planejamento da contratação foi elaborado com base em levantamento detalhado das demandas assistenciais e operacionais das diversas unidades de saúde, considerando critérios que asseguram a qualidade, regularidade e conformidade dos materiais a serem fornecidos. Os aspectos analisados indicam benefícios significativos, tais como:
- 2.4.2.1.** Melhoria na eficiência da gestão de medicamentos e soluções, garantindo o fornecimento contínuo e seguro dos itens essenciais ao atendimento da população;
 - 2.4.2.2.** Padronização dos materiais adquiridos, facilitando os processos de controle de qualidade, armazenamento, distribuição e uso nas unidades de saúde;
 - 2.4.2.3.** Atendimento às normas sanitárias, técnicas e legais vigentes, promovendo a segurança dos pacientes e profissionais da saúde, além de possibilitar, sempre que viável, o incentivo à aquisição de insumos provenientes de fornecedores locais ou regionais, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável.
- 2.4.3.** Diante da avaliação técnica, econômica e operacional, conclui-se que a aquisição de medicamentos e soluções atende plenamente às necessidades da rede pública de saúde do Município de Curaçá/BA, configurando-se como a alternativa mais vantajosa em termos de eficiência, economicidade e qualidade no atendimento à população, além de contribuir para o fortalecimento do sistema público de saúde municipal.

2.5. Fundamentação jurídica:

- 2.5.1.** O presente certame será amparado pelas seguintes normativas:
- 2.5.1.1.** Lei Federal nº 1.151, de 26 de dezembro de 1951;
 - 2.5.1.2.** Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;
 - 2.5.1.3.** Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - 2.5.1.4.** Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
 - 2.5.1.5.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 2.5.1.6.** Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;
 - 2.5.1.7.** Decreto Municipal nº 023, de 5 de janeiro de 2017;
 - 2.5.1.8.** Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
 - 2.5.1.9.** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo consiste em:

- 3.1.1.** Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos que ocasionaram a contratação.
- 3.1.2.** A solução como um todo consiste em:
- 3.1.2.1.** A presente solução contempla a contratação de pessoas jurídicas ou equiparadas para o fornecimento de medicamentos e soluções, com o

- objetivo de atender às necessidades das unidades que integram a rede municipal de saúde do Poder Executivo do Município de Curacá/BA.
- 3.1.2.2.** O planejamento deste objeto foi realizado com base em estudos técnicos e operacionais, considerando as especificidades de cada unidade de saúde beneficiada, de modo a garantir a regularidade, qualidade e segurança no fornecimento dos insumos essenciais para os atendimentos de saúde pública.
- 3.1.2.3.** Os itens que compõem a presente contratação foram selecionados conforme critérios de qualidade, validade, acondicionamento, conservação e adequação técnica, respeitando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como os padrões de controle de estoque, rastreabilidade e logística de distribuição.
- 3.1.2.4.** Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, conforme cronograma a ser definido pelas unidades de saúde demandantes, assegurando o abastecimento contínuo e evitando perdas por vencimento ou má conservação.
- 3.1.2.5.** Todos os itens devem obedecer aos padrões de qualidade e às especificações constantes no anexo deste documento, bem como aos preços análogos obtidos em banco de dados de contratações similares realizadas nos últimos 12 meses, em atenção ao inciso II do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos (LLC).
- 3.1.2.5.1.** Relação dos Medicamentos e soluções;
- 3.1.2.5.2.** Cotação de Preço de Mercado, conforme previsto no inciso I e II do § 1º do art. 23 da LLC.
- 3.1.2.6.** A entrega será realizada de maneira planejada e conforme a demanda de cada unidade de saúde, assegurando que todos os órgãos da administração direta vinculados à saúde tenham acesso regular aos materiais, promovendo a continuidade dos atendimentos e evitando interrupções nos serviços essenciais.
- 3.1.2.7.** Assim, a iniciativa reforça o compromisso da gestão pública com a prestação eficiente dos serviços de saúde, assegurando a disponibilidade de insumos adequados ao cuidado com a população e contribuindo para o funcionamento pleno e digno das atividades da rede pública municipal de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Nos termos do inciso LII, art. 6º, do inciso II e § 2º do art. 19, do inciso I, § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 020/2025, 023/2025 e 033/2025, os requisitos da contratação são os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação.
- 4.2.** Os requisitos desta contratação consistem em:
- 4.2.1.** Selecionar pessoas jurídicas ou equiparadas que possam fornecer, de forma contínua, medicamentos e soluções, conforme as especificações da administração pública direta do Poder Executivo do Município de Curacá/BA, garantindo qualidade, segurança e pontualidade nas entregas ao longo da vigência contratual.
- 4.2.2. O fornecimento deverá atender às demandas das entidades públicas municipais, observando:**
- 4.2.2.1.** Fornecimento de medicamentos e soluções, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, atendendo às necessidades técnicas, quantitativas e operacionais das unidades de saúde vinculadas à estrutura do Poder Executivo de Curacá/BA;
- 4.2.2.2.** Produtos com registro válido na ANVISA, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e rotulagem adequada, em conformidade com as

- normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes;
- 4.2.2.3. Entrega dos materiais nos locais designados pela Administração, respeitando os prazos definidos no contrato, de forma a garantir a continuidade dos atendimentos de saúde, sem interrupções nos serviços;
 - 4.2.2.4. Garantia de substituição imediata de materiais com avarias, vencidos ou fora das especificações, sem ônus adicional para a Administração;
 - 4.2.2.5. Controle de qualidade rigoroso preservando as condições técnicas e sanitárias dos materiais;
 - 4.2.2.6. Compatibilidade com os sistemas logísticos do Município, permitindo rastreabilidade dos lotes e entrega eficiente por meio de logística organizada;
 - 4.2.2.7. Adoção de critérios de sustentabilidade, incluindo, sempre que possível:
 - 4.2.2.7.1. Fornecimento de materiais com menor impacto ambiental e oriundos de processos produtivos sustentáveis;
 - 4.2.2.7.2. Redução de resíduos e embalagens excessivas, respeitando as diretrizes de proteção ambiental e incentivo ao consumo consciente;
 - 4.2.2.8. Capacitação ou orientação dos responsáveis pelo recebimento e armazenamento dos materiais, com vistas ao correto manuseio e conservação dos itens medicamentos e soluções;
 - 4.2.2.9. Garantia de transição contratual, assegurando a continuidade no fornecimento, mesmo em processos de mudança de fornecedor, sem impacto negativo nos serviços prestados pelas unidades da Administração;
 - 4.2.2.10. Conformidade com os padrões legais e sanitários vigentes, incluindo a observância das normas de segurança em saúde, rastreabilidade de origem e certificações exigidas;
 - 4.2.2.11. Previsão de vistoria técnica, quando necessário, para avaliar as condições de entrega;
 - 4.2.2.12. Definição de cronograma de entrega por localidade ou unidade de saúde, assegurando a distribuição adequada conforme as necessidades operacionais da rede municipal de saúde do Município de Curaçá/BA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O modelo de execução da presente contratação consiste em definir como se dará a entrega e o acompanhamento da aquisição de medicamentos e soluções, desde o início da execução contratual até o fornecimento final, com o objetivo de garantir o atendimento eficaz, contínuo e seguro às demandas da rede pública de saúde do Município de Curaçá/BA.
- 5.2. Início da Execução: A execução contratual deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela administração pública municipal.
- 5.3. Cronograma de Execução: O fornecimento dos medicamentos e soluções será realizado conforme cronograma previamente estabelecido pela unidade administrativa requisitante, levando em consideração as necessidades operacionais e assistenciais das unidades de saúde envolvidas.
- 5.4. Horário de Funcionamento da Contratante: As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das 08h às 17h, dentro do horário de expediente das unidades públicas de saúde ou em outro período acordado formalmente com a Administração.

- 5.5.** Localidade da Execução: Os materiais deverão ser entregues nos locais designados pela contratante, situados dentro dos limites do Município de Curacá/BA, conforme descrito em cada ordem de fornecimento.
- 5.6.** Método de Execução: O contratado deverá entregar os materiais devidamente embalados, identificados e rotulados, de acordo com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos. Os materiais devem estar dentro do prazo de validade e ser compatíveis com as especificações técnicas previstas no edital/termo de referência.
- 5.7.** Tecnologias e Procedimentos Empregados: Deverá ser mantido um sistema eficaz de controle logístico, com rastreabilidade das entregas, por meio de planilhas, registros físicos ou digitais, e comprovação de recebimento por parte das unidades de saúde.
- 5.8.** Papéis e Responsabilidades:
- 5.8.1.** Contratante: Emitir ordens de fornecimento, indicar locais e prazos de entrega, realizar conferência e controle de qualidade dos materiais recebidos, registrar e tratar eventuais ocorrências.
- 5.8.2.** Contratado: Cumprir rigorosamente os prazos e especificações, assegurar a qualidade dos itens, emitir notas fiscais e documentos exigidos, além de providenciar substituições quando necessárias.
- 5.9.** Método para Quantificação do Objeto: A quantidade dos medicamentos e soluções será determinada conforme as necessidades da rede municipal de saúde, com fornecimento sob demanda, mediante ordens emitidas pela Administração, podendo haver variações ao longo da vigência contratual.
- 5.10.** Substituições e Ajustes em Casos Especiais: Em situações excepcionais, como descontinuidade de fabricação, escassez ou indisponibilidade de determinado item, poderá ser autorizada a substituição por item equivalente, desde que previamente justificada e sem prejuízo funcional ou qualitativo.
- 5.11.** Mecanismos Formais de Comunicação: Toda comunicação oficial deverá ocorrer por meio de ordens de fornecimento, ofícios ou comunicação eletrônica institucional, com registro formal de envio e recebimento. Reuniões presenciais ou virtuais poderão ser realizadas para alinhamento técnico e operacional.
- 5.12.** Transição Contratual: Em caso de substituição do contratado ou término contratual, será elaborado um plano de transição, incluindo:
- 5.12.1.** Saldo contratual;
- 5.12.2.** Histórico de fornecimentos realizados;
- 5.12.3.** Pendências em aberto;
- 5.12.4.** Informações logísticas e operacionais para continuidade do fornecimento.
- 5.13.** A Administração poderá solicitar a cooperação técnica do contratado cessante para orientar o novo fornecedor.
- 5.14.** Garantia e Suporte Técnico: O contratado deverá realizar a substituição de itens danificados, vencidos ou não conformes no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação. Deverá disponibilizar canal de atendimento presencial ou eletrônico para tratativas e resolução de ocorrências.
- 5.15.** Observância Legal para Contratações Simultâneas: Embora o objeto não envolva mão de obra continuada, deverão ser observadas as disposições do art. 48 da Lei nº 14.133/2021. Em situações excepcionais, poderá haver contratação simultânea de mais de um fornecedor, desde que:
- 5.15.1.** Não haja prejuízo à economicidade;

- 5.15.2. A execução seja compatível e concorrente;
- 5.15.3. O controle das entregas seja individualizado e rastreável.
- 5.16. O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato.
- 5.17. O contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 5.18. O fornecimento se dará de forma parcelada e deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação do empenho ao fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Os critérios de medição e pagamento têm como finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, o cálculo do valor devido à contratada, considerando o cumprimento das obrigações contratuais tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo da execução do objeto.
- 6.2. Para isso, serão previamente definidos a forma e a periodicidade da medição da execução contratual, a qual servirá de base para a liquidação e consequente pagamento da despesa.
- 6.3. No presente caso, referente à aquisição de medicamentos e soluções, destinados ao atendimento das unidades da rede pública de saúde do Município de Curaçá/BA, a medição terá início no momento da entrega dos produtos, devendo ser verificados os seguintes critérios:
 - 6.3.1. Cumprimento dos prazos acordados;
 - 6.3.2. Conferência dos quantitativos entregues, conforme nota fiscal e ordem de fornecimento;
 - 6.3.3. Conformidade técnica dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 6.4. Critérios de Aceitação
 - 6.4.1. Serão adotados critérios objetivos para aceitação dos materiais fornecidos, os quais deverão observar:
 - 6.4.1.1. Quantidade entregue de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento e nota fiscal;
 - 6.4.1.2. Integridade das embalagens e estado de conservação dos materiais;
 - 6.4.1.3. Validade e prazo de uso dos produtos, conforme padrões sanitários vigentes (não serão aceitos materiais vencidos ou com validade inferior ao mínimo estabelecido no edital e/ou contrato);
 - 6.4.1.4. Conformidade com os requisitos técnicos, como marca, dimensões, esterilização (quando aplicável), composição e demais exigências previstas nos instrumentos convocatórios e na proposta contratada.
- 6.5. Procedimentos de Medição
 - 6.5.1. A conferência e aceitação dos materiais ocorrerão no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, com lavratura de termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.
 - 6.5.2. Em caso de não conformidade, poderá ser exigida a substituição imediata dos itens inadequados, sem qualquer ônus para a Administração. Persistindo a entrega de produtos em desacordo com as especificações, poderão ser aplicadas medidas como:

- 6.5.2.1. Advertência;
- 6.5.2.2. Multas contratuais;
- 6.5.2.3. Demais sanções previstas na legislação e no contrato.

6.6. Liquidação e Pagamento

- 6.6.1. O pagamento à contratada estará condicionado aos seguintes requisitos:
 - 6.6.1.1. Entrega dos materiais conforme especificado nas ordens de fornecimento;
 - 6.6.1.2. Aceitação formal dos produtos pela Administração;
 - 6.6.1.3. Apresentação da nota fiscal eletrônica compatível com a entrega; Regular liquidação da despesa, com base na documentação comprobatória da entrega e aceitação.
- 6.6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a data da liquidação da despesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A medição da execução do contrato referente à aquisição de medicamentos e soluções será realizada por meio de indicadores objetivos e mensuráveis, de forma a assegurar que os bens entregues estejam em conformidade com as especificações contratuais, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal de Curacá/BA.
- 7.2. Entrega de Bens e Insumos:
 - 7.2.1. A aferição ocorrerá no ato da entrega, com verificação da conformidade em relação:
 - 7.2.1.1. Aos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;
 - 7.2.1.2. Às quantidades solicitadas;
 - 7.2.1.3. As especificações técnicas constantes no edital, termo de referência e proposta vencedora.
- 7.3. Conformidade Regulatória:
 - 7.3.1. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega e mensalmente, documentação que comprove o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, como condição indispensável para o pagamento.
- 7.4. Conformidade com o Objeto Contratado:
 - 7.4.1. Os produtos devem estar devidamente rotulados, com prazo de validade dentro dos limites exigidos, em perfeitas condições físicas e sanitárias, conforme as normas da vigilância sanitária.
- 7.5. Aprovação e Aceitação:
 - 7.5.1. Os materiais serão verificados e conferidos pelo setor requisitante ou comissão designada, que atestou a conformidade da entrega antes da liberação do pagamento.
 - 7.5.2. Em caso de inconformidades, os produtos deverão ser substituídos sem ônus para a Administração. Persistindo falhas, será aplicada glosa proporcional no valor a ser pago, conforme a gravidade da ocorrência.
- 7.6. Liquidação e Pagamento:
 - 7.6.1. Os pagamentos serão mensais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, atestada pela unidade requisitante.
 - 7.6.2. A liquidação da despesa ocorrerá com base na conferência documental e material da entrega.
 - 7.6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa.

- 7.7. Penalidades:**
- 7.7.1.** Em caso de entregas fora dos padrões de qualidade, poderá ser aplicada redução proporcional no pagamento, conforme critérios previamente definidos no contrato e registrados em relatório técnico elaborado pelo fiscal do contrato.
- 7.7.2.** A reincidência de desconformidades poderá acarretar a aplicação de multas, retenção de valores ou até rescisão contratual, nos termos dos artigos 139, inciso IV, e 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- 7.8.** Os pagamentos serão liquidados e a parcela correspondente deverá ser paga em até 30 (trinta) dias úteis após a devida liquidação, que também não poderá deixar de ser liquidada, determinado a grosso ou devolvido ao remetente em até 10 (dez) dias úteis.
- 7.9.** Em qualquer contratação, os valores devidos ao contratado podem ser retidos para ressarcimento de prejuízos causados à Administração e para pagamento de multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 e § 8º do art. 156 da LLC;
- 7.10.** Em caso de desempenho inferior ao mínimo ajustado ou de entrega em desconformidade com o contrato, haverá redução dos valores devidos ao contratado, devendo haver a glosa de acordo com o relatório de ocorrência expedido pelo fiscal do contrato.
- 7.11.** A administração poderá realizar a antecipação de pagamento quando ficar demonstrado que propiciará sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do produto, conforme termos do § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** com fundamento no inc. I do art. 28 da LLC, tendo como de disputa **ABERTO**, conforme inc. I do art. 56 da LLC e seu critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o art. 34 da LLC;
- 8.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.2.** São documentos indispensáveis no processo licitatório para fins de habilitação, os seguintes:
- 8.2.1. Habilitação jurídica:**
- 8.2.1.1.** Cópia autenticada de documento devidamente registrado na forma da lei que comprove a existência jurídica da pessoa nos termos do código civil brasileiros e do caput do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 8.2.2.1.** Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para as licitantes equiparadas a pessoas jurídicas;
- 8.2.2.2.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2.3.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.4.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 8.2.2.5. A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.2.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.2.7. Apresentação de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, se a plataforma eletrônica não disponibilizar campo apropriado.
- 8.2.3. Qualificação técnica:**
- 8.2.3.1. **Licença de Funcionamento Estadual e/ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário)** ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária;
- 8.2.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.
- 8.2.3.3. Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia legível da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa (**para os medicamentos e soluções controlados**);
- 8.2.3.4. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/22 e RDC nº 830/2023, bem como suas atualizações; ou
- 8.2.3.5. Caso o produto não seja regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.
- 8.2.4. Habilitação econômico-financeira:**
- 8.2.5. Apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e demonstração de resultado do exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, elaborado nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) para as pessoas jurídicas, sendo dispensados das pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins tributários (microempreendedor individual e empresários individuais);
- 8.2.6. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro);
- 8.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, quando outra data de validade não estiver expressa na certidão.
- 8.2.8. Declaração contendo todos os contratos firmados e vigentes com a administração pública e os valores, em atendimento aos § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 8.3.** Os atos deste certame realizados na plataforma licitamaisbrasil.com.br deverão ser processados digitalmente de forma a permitir que ao serem impressos para acostamento aos autos do processo físicos, possam continuar com sua validade jurídica, nos termos do § 2º e inc. VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 C/C com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, C/C a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2021;
- 8.4.** A identificação da assinatura eletrônica das pessoas físicas ou jurídicas em meio eletrônico se dará mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 8.5.** Não serão aceitas assinaturas manuscritas digitalizadas.
- 8.6.** Os documentos deste certame deverão ser enviados por meio de ambiente apropriado, no momento do cadastramento da proposta, devendo ser enviado em formato digital fechado em arquivo eletrônico do tipo *portable document format* (*.pdf), sem senhas ou qualquer outro elemento que restrinja o acesso, formato da folha A4 (297x210mm). Os arquivos deverão ser numerados e identificados sequencialmente sem conter caracteres especiais.
- 8.6.1.** Não será aceito documento enviado posterior ao prazo determinado neste instrumento, salvo quando acostados a atos de diligência, para fins de consulta.
- 8.6.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.6.3.** Os documentos deverão ser confeccionados em língua portuguesa do Brasil, em escrita formal, seguindo os critérios da última reforma ortográfica, sem uso de expressões em latim desnecessário, ou termos dúbios esdrúxulos ou cotidianos que não reflitam a norma culta.
- 8.6.3.1.** Documentos escrito em língua estrangeira, ou com conteúdo ilegível é vetado e será extirpado dos autos.
- 8.6.3.2.** Documentos autenticados nos termos do Provimento 149, de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devendo respeitar ainda o reconhecimento de sinal público quando origina-se de Unidade da Federativa diferente, e ainda seguir os critérios da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Os preços ofertados pelo Certame foram obtidos por meio do Banco de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme, inc. I e III do § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, tendo como critério de busca os preços regionais no Estado da Bahia, e quando inexistente foi filtrado os preços do Nordeste e do Brasil, respectivamente;
- 9.2.** Neste caso específico, a média de preço da contratação é de R\$ 8.746.682,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais), conforme relação anexa a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto atividade: 2005, 2030, 2044, 2045, 2046, 2052, 2053, 2054, 2056, 2078;

Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Fonte: 1.500.0000, 1.500.1002, 1.600.3110, 1.601.0000, 1.602.0000.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento/serviço nas condições exigidas, e atestado no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

11.2. O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

11.3.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.3.2. acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

11.3.3. encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

11.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.5. Dados do fiscal do contrato:

Genesiana Da Silva Pereira e CPF: 020.359.625-01;

11.6. Dados do gestor do contrato:

Gilberto Libório de Souza e CPF: 029.604.915-80;

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13. SANÇÕES:

13.1. As sanções serão aplicadas quando do descumprimento de obrigações, conforme artigo 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 020/2025, disponível em: www.curaca.ba.gov.br.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

15.1. Os produtos serão recebidos provisória e definitivamente, conforme art.129 do Decreto Municipal 020/2025, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

16. GARANTIA DE PROPOSTA:

16.1. Deverá ser anexado como requisito de pré-habilitação comprovante de **garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.1.1. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;

16.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município;

16.1.3. As garantias em caução de títulos deverão, antecipadamente, serem autenticadas pelo Tesouro Nacional por intermédio da Receita Federal do Brasil (RFB).

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

18. PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 18.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 18.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 18.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 18.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.
- 18.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 18.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 19.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 19.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 19.7.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 19.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 19.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 19.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 20.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 20.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 20.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 20.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 20.7.** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 20.8.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 20.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO VARIADA:

- 21.1.** Não haverá critérios de remuneração variada na contratação;

22. ALOCAÇÃO DE RISCOS:

- 22.1.** Não haverá matriz de alocação de riscos na contratação.

23. DECLARAÇÃO:

- 23.1.** O município de Curaçá não elaborou o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025;

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, conferindo aos gestores públicos instrumentos eficazes para a governança e a efetivação desse princípio. As contratações públicas são fundamentais para a realização de políticas públicas, e o seu adequado planejamento resulta em aquisições significativamente mais eficientes e eficazes.
- 1.2. Nesse contexto, a realização do estudo técnico preliminar tem como finalidade atender à demanda contínua e essencial por medicamentos e soluções, imprescindíveis para o funcionamento das unidades de saúde do município de Curacá/BA.
- 1.3. A contratação objetiva assegurar a regularidade no fornecimento desses medicamentos e soluções, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente. Visa-se, ainda, promover a economicidade e a eficiência nas aquisições públicas, em consonância com o interesse público e a necessidade de manter a assistência em saúde de forma contínua e segura.
- 1.4. Assim, justifica-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica ou equiparada, especializada no fornecimento de medicamentos e soluções, que possua capacidade logística adequada para realizar as entregas de forma periódica, dentro dos prazos estabelecidos e com o padrão de qualidade exigido. Tal medida contribuirá diretamente para o bom funcionamento das políticas públicas de saúde e para a promoção do bem-estar da população local.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. Nos termos do inc. II do § 1º e *caput* do art. 18 da LLC, o município de Curacá não elaborou o Plano de Contratação Anual (PCA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Nos termos do inciso LII, art. 6º, do inciso II e § 2º do art. 19, do inciso I, § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 020/2025, 023/2025 e 033/2025, os requisitos da contratação são os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação.
- 3.2. Os requisitos desta contratação consistem em:
 - 3.2.1. Selecionar pessoas jurídicas ou equiparadas que possam fornecer, de forma contínua, medicamentos e soluções, conforme as especificações da administração pública direta do Poder Executivo do Município de Curacá/BA, garantindo qualidade, segurança e pontualidade nas entregas ao longo da vigência contratual.
 - 3.2.2. **O fornecimento deverá atender às demandas das entidades públicas**

municipais, observando:

- 3.2.2.1.** Fornecimento de medicamentos e soluções, conforme especificações estabelecidas no termo de referência, atendendo às necessidades técnicas, quantitativas e operacionais das unidades de saúde vinculadas à estrutura do Poder Executivo de Curaçá/BA;
- 3.2.2.2.** Produtos com registro válido na ANVISA, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e rotulagem adequada, em conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes;
- 3.2.2.3.** Entrega dos medicamentos e soluções nos locais designados pela Administração, respeitando os prazos definidos no contrato, de forma a garantir a continuidade dos atendimentos de saúde, sem interrupções nos serviços;
- 3.2.2.4.** Garantia de substituição imediata de produtos com avarias, vencidos ou fora das especificações, sem ônus adicional para a Administração;
- 3.2.2.5.** Controle de qualidade rigoroso, incluindo armazenamento e transporte adequados, preservando as condições técnicas e sanitárias dos produtos;
- 3.2.2.6.** Compatibilidade com os sistemas logísticos do Município, permitindo rastreabilidade dos lotes e entrega eficiente por meio de logística organizada;
- 3.2.2.7.** Adoção de critérios de sustentabilidade, incluindo, sempre que possível:
 - 3.2.2.7.1. Fornecimento de produtos com menor impacto ambiental e oriundos de processos produtivos sustentáveis;
 - 3.2.2.7.2. Redução de resíduos e embalagens excessivas, respeitando as diretrizes de proteção ambiental e incentivo ao consumo consciente;
- 3.2.2.8.** Capacitação ou orientação dos responsáveis pelo recebimento e armazenamento dos produtos, com vistas ao correto manuseio e conservação dos medicamentos e soluções;
- 3.2.2.9.** Garantia de transição contratual, assegurando a continuidade no fornecimento, mesmo em processos de mudança de fornecedor, sem impacto negativo nos serviços prestados pelas unidades da Administração;
- 3.2.2.10.** Conformidade com os padrões legais e sanitários vigentes, incluindo a observância das normas de segurança em saúde, rastreabilidade de origem e certificações exigidas;
- 3.2.2.11.** Previsão de vistoria técnica, quando necessário, para avaliar as condições de armazenamento, transporte e higienização nos locais de entrega;
- 3.2.2.12.** Definição de cronograma de entrega por localidade ou unidade de saúde, assegurando a distribuição adequada conforme as necessidades operacionais da rede municipal de saúde do Município de Curaçá/BA.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. As quantidades estimadas neste estudo foram definidas com base na demanda das unidades de saúde e na necessidade de atendimento contínuo à população, visando garantir a eficiência dos serviços assistenciais e a otimização do uso dos recursos públicos. A contratação proposta considera a interdependência entre os diferentes setores da rede municipal de saúde, buscando oportunidades de economia de escala, de modo a maximizar a relação custo-benefício na aquisição dos medicamentos e soluções.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SUSP ORAL 300ML	COMPRIMIDO	3.000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SUSPENSÃO ORAL	COMPRIMIDO	8.000
6	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
8	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	6.000
9	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	6.000
10	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
11	AMOXICILINA 50MG/ML EM PÓ, SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	8.000
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG, + 125 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG+12,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000
14	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPSULA	120.000
15	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
16	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
17	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
18	ATENÓLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
19	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
20	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. 600MG, 15ML	FRASCO	9.000
21	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY ORAL (SOLUÇÃO AERÓSSOL)	FRASCO	1.200
22	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL (SOLUÇÃO AERÓSSOL)	FRASCO	1.200

23	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY NASAL	FRASCO	1.200
24	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 100ML	FRASCO	3.000
25	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG FRASCO 20ML SOL. INALATÓRIA.	FRASCO	1.000
26	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	600
27	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	600
28	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES.	FRASCO	600
29	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
30	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
31	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	180.000
32	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
33	CARVEDILOL 6,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
34	CEFALEXINA PÓ P/SUSP. 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.500
35	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
36	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - XAMPU	FRASCO	500
37	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	80.000
38	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELEIA	BISNAGA	6.000

40	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	8.000
41	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
42	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
43	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML SOL. ORAL	FRASCO	10.000
44	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
45	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000
46	DOXAZOSINA, MESILATO. 2 MG	COMPRIMIDO	2.000
47	DOXAZOSINA, MESILATO. 4 MG	COMPRIMIDO	2.000
48	DIPIRONA 500MG SOL ORAL GOTAS FRASCO C/ 20ML.	FRASCO	10.000
49	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	120.000
50	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	120.000
51	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	180.000
52	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
53	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
54	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
55	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
56	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULAS	CAPSULA	6.000
57	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	1.500
58	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000
59	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000
60	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
61	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
63	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL 30ML	FRASCO	10.000
64	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
65	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUB LINGUAL	COMPRIMIDO	20.000
66	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
67	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400

68	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
69	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	2.400
70	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
71	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
72	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
73	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
74	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	4.000
75	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	400.000
76	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
77	METFORMINA, CLORIDRATO 850MGCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
78	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
79	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
80	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML FRASCO C/ 10ML.	FRASCO	3.000
81	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
82	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	BISNAGA	7.000
83	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
84	MICONAZOL BISNAGA 80G 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	7.000
85	MIKANIA GLOMERATA(GUACO) XAROPE 117,6MG/ML 100 ml	FRASCO	8.000
86	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
87	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
88	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI FRASCO 50ML.	FRASCO	3.000
89	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	3.600
90	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPSULA	400.000
91	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	10.000
92	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	10.000

93	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
94	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	18.000
95	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
96	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	2.000
97	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	2.000
98	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
99	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
100	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	240.000
101	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
102	SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHÊ	20.000
103	SALBUTAMOL, FRASCO AEROSOL ORAL 100MCG	FRASCO	3.000
104	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
105	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
106	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	40.000
107	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	30.000
108	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
109	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREMEDERMAT. 400GR.	POTE	500
110	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000
112	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
113	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	1.200

114	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMAFAR MACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 100ML	FRASCO	500
115	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000
116	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
117	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	600
118	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	600
119	AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO 100ML SUSP ORAL	FRASCO	1.200
120	AMBROXOL 30MG/ML ADULTO 100ML SUSP ORAL	FRASCO	1.200
121	AMPICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRACO	300
122	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	CAPSULA	6.000
123	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
124	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FRASCO	300
125	CARVAO ATIVADO (EM PÓ) (1000MG)	POTE	100
126	CETOCONAZOL CREME 20MG BISNAGA C/ 30 G	BISBAGA	300
127	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
128	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400
129	CLORIDRATO DE CLONIDINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
130	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 BISNAGA 30G	BISNAGA	500
131	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP.	COMPRIMIDO	6.000
132	GLICERINA ENEMA, SOLUÇÃO 12% FRASCO C/500ML, COM IRRIGADOR. (GLICEROL)	FRASCO	500
133	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA250UI/G POMADABISNA GA 10G	BISNAGA	1.200
134	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
135	DIMETICONA 75MG/ ML. FRASCO C/15ML.	FRASCO	2.000
136	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
137	SORBITOL + LAURILSUFATO DE SÓDIO 714MG/G +	BISNAGA	500

	7,7MG/G BISNAGA 6,5G		
138	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	350.000
139	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	120.000
140	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	350.000
141	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	80.000
142	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	150.000
143	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	40.000
144	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
145	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	120.000
146	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	48.000
147	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	48.000
148	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	48.000
149	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	350.000
150	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	200.000
151	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	200.000
152	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	120.000
153	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	150.000
154	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	80.000
155	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	180.000
156	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	24.000
157	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG +50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
158	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12.000
159	LEVODOPA 200MG + BENSERAZINA 50MG	COMPRIMIDO	12.000
160	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	150.000
161	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	150.000
162	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	60.000
163	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	180.000
164	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000

165	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO	FRASCO	8.000
166	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	1.000
167	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL ORAL 20ML	FRASCO	3.000
168	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000
169	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL ORAL	FRASCO	5.000
170	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
171	SULFATO DE MORFINA 10MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	3.000
172	SULFATO DE MORFINA 30MG- CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	2.000
173	SULFATO DE MORFINA 60 MG- CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	2.000
174	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	3.000
175	PARACETAMOL + CODEINA 500+30	COMPRIMIDO	3.000
176	ATRACURIO, BESILATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, AMP 5 ML	AMPOLA	1.200
177	PROPOFOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMP 20ML	AMPOLA	2.400
178	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	2.400
179	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG AMPOLA 5ML.	AMPOLA	2.400
180	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
181	DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/ML , FRASCO 10 ML	AMPOLA	600
182	DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA	AMPOLA	4.000
183	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	2.000
184	FENOBARBITAL 200MG SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMPOLA	2.000

185	FENTANIL 50MCG/ML 10 ML	AMPOLA	3.000
186	FLUMAZINIL 0,1MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	1.200
187	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000
188	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	4.000
189	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMP 10 ML, IM/IV	AMPOLA	3.000
190	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.000
191	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML, AMP 1 ML	AMPOLA	1.200
192	PETIDINA 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
193	ÁCIDO ASCÓRBICO(VITAMINA C) 500MG/5ML SOLUÇÃO INJE TÁVEL AMPOLA	AMPOLA	12.000
194	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	3.000
195	ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	40.000
196	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, P/ INJ 500ML	AMPOLA	3.000
197	AMINOFILINA 240MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
198	AMIODARONA 50MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
199	AMPICILINA SÓDICA 500 MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2.500
200	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500
201	BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 600.000UI	AMPOLA	4.000
202	BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 1.200.000UI	AMPOLA	8.000
203	BENZILPENICILINA POTÁSSICA , PÓ PARA SUSP INJ. 5.000.000UI	AMPOLA	600

204	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	600
205	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.000
206	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML AMPOLA	AMPOLA	1.200
207	BROMOPRIDA 5MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	6.000
208	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	6.000
209	BUTILBROMETRO ESCOPALAMINA+DIPIRONA SÓDICA, 4MG+ 500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	15.000
210	CEFALOTINA 1 GR FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	4.000
211	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE ANESTESICO FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500
212	CEFEPIME 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
213	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INTRAVENOSO FRASCO/AMPO LA	AMPOLA	10.000
214	CETOPROFENO 100MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
215	CETOPROFENO 100MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
216	CETOPROFENO 50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
217	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	6.000
218	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL BOL SA	AMPOLA	3.000
219	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML, AMP 4 ML, IM/EV	AMPOLA	6.000
220	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML.	AMPOLA	2.000
221	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML.	AMPOLA	2.000
222	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 mg/mL + 80 mg/mL.	AMPOLA	2.000

223	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML AMPOLA	AMPOLA	2.000
224	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (VIT. B1+VIT.B2+VIT.B3+VIT.P RÓB5+VIT.B6)SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	12.000
225	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	1.500
226	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML.	AMPOLA	6.000
227	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	24.000
228	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ 3ML AMPOLA	AMPOLA	15.000
229	DIMENIDRINATO50MG/ML+PIRIDOXINA50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8.000
230	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	30.000
231	DOBUTAMINA 12,5 mg/MI AMPOLA 20 ML	AMPOLA	2.000
232	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML VIA SUBCUTÂNEA C/SE RINGA.	AMPOLA	600
233	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	AMPOLA	2.400
234	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	2.400
235	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2ML	AMPOLA	5.000
236	GENTAMICINA 40MG AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	2.000
237	GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	2.000
238	GLICONATO DE CÁLCIO solução injetável 10 %	AMPOLA	1.200
239	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2M G/ML AMPOLA C/4ML	AMPOLA	3.000
240	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA 0.25 ML	AMPOLA	2.400
241	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	1.200
242	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C/1 ML	AMPOLA	2.400
243	HIDROCORTISONA 100MG FRACO/AMPOLA	AMPOLA	6.000

244	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	8.000
245	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MCG 2,0ML SOLUÇÃO I NJETÁVEL	AMPOLA	200
246	LIDOCAINA 1% COM VASO EPINEFRENA 1:200.000 AMPOLA2 0ML.	AMPOLA	1.000
247	LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO/AMPOLA C/ 20ML	AMPOLA	3.000
248	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA BOLSA 250,00 ML	AMPOLA	600
249	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO I NJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	2.000
250	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	6.000
251	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000
252	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, FR 100 ML, EV	AMPOLA	3.000
253	NORETISTERONA 50MG+ESTRADIOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	3.000
254	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
255	OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL + D ILUENTE	AMPOLA	2.000
256	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	5.000
257	OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	10.000
258	PIPERACILINA + TAZOBACTAM FRASCO AMPOLA 4 g + 0,5 g	AMPOLA	600
259	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
260	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML ENDOVENOSO.	AMPOLA	500
261	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.000

262	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	8.000
263	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	UNIDADE	15.000
264	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 100ML.	UNIDADE	24.000
265	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 500ML.	UNIDADE	30.000
266	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 1000ML.	UNIDADE	3.000
267	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 250ML.	UNIDADE	18.000
268	SORO GLICOSADO A 5% COM 250ML	UNIDADE	3.000
269	SORO GLICOSADO A 5% COM 500ML	UNIDADE	12.000
270	SORO RINGER LACTATO COM 1000ML	UNIDADE	1.200
271	SORO RINGER LACTATO COM 250ML	UNIDADE	3.000
272	SORO RINGER LACTATO COM 500ML	UNIDADE	8.000
273	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJETAVEL 10ML	AMPOLA	1.500
274	SUXAMETONIO, CLORETO 50MG/ML	AMPOLA	300
275	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.000
276	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG/ML	AMPOLA	300
277	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	800
278	ROCURONIO, BROMETO 150MG (10MG/ML)	AMPOLA	200
279	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL	FRASCO	600
280	ONDASETRONA 2MG/ML	AMPOLA	3.000
281	MEROPENEM 1G	AMPOLA	300
282	HIDROGEL COM ALGINATO BISNAGA 85G	BISNAGA	300
283	GENTAMICINA 20MG AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	1.000
284	DROPERIDOL 2,5MG/ML	AMPOLA	1.500
285	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UNIDADE	3.000
286	CLORIDRATO DE TIAMINA+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA SOL INJETAVEL	AMPOLA	1.500
287	CEFAZOLINA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	2.000
288	AMICACINA 250MG/ML	AMPOLA	1.200
289	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
290	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FRASCO	300

291	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML	FRASCO	600
292	IPATROPIO 0,25MG/ML SOLORAL	FRASCO	1200
293	IBUPROFENO 100MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	1.000
294	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	30.000
295	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
296	BROMOPRIDA 4MGML SOL ORAL	FRASCO	600
297	LINDOCAINA SPRAY 10%	UNIDADE	150

4.2. Com base no levantamento das demandas dos setores internos e do atendimento ao público, foram identificadas as respectivas quantidades citadas.

4.3. Da economia de escala:

4.3.1. A contratação centralizada de pessoas jurídicas ou equiparadas para o fornecimento de medicamentos e soluções permitirá uma negociação mais vantajosa em relação aos preços unitários e à logística de entrega, garantindo os seguintes benefícios:

4.3.1.1. Descontos por volume: A aquisição em maior escala de medicamentos e soluções junto a um único fornecedor pode resultar em preços unitários mais baixos, promovendo a economicidade e a otimização dos recursos públicos destinados à saúde.

4.3.1.2. Redução de custos operacionais: Como os custos relacionados ao transporte, armazenamento e controle de qualidade dos insumos médicos serão de responsabilidade da empresa contratada, esta, por deter expertise em sua área de atuação, poderá adotar práticas mais eficientes de logística e conservação dos produtos. Isso assegurará o fornecimento contínuo, em condições adequadas, aos estabelecimentos de saúde municipais, reduzindo perdas e evitando gastos adicionais com reposição emergencial.

4.3.2. Adicionalmente, ao transferir à contratada a responsabilidade pelo fornecimento e pela manutenção da qualidade dos medicamentos e soluções, os riscos financeiros relacionados a entregas em desacordo, insumos vencidos ou fora dos padrões técnicos exigidos são significativamente mitigados. Isso contribuirá para um planejamento orçamentário mais preciso e estável por parte da administração pública do Município de Curaçá/BA, além de garantir melhores condições de atendimento à população usuária dos serviços de saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Contratação de pessoas jurídicas ou equiparadas para o fornecimento de medicamentos e soluções, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde do Município de Curaçá/BA. Em razão da essencialidade do fornecimento contínuo desses produtos para o adequado funcionamento das unidades de saúde, foi realizado o levantamento com base no orçamento estimado, incluindo as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do inciso IV, do art. 18 da Lei de Licitações e Contratos (LLC).

5.2. Verifica-se a existência de ampla concorrência no mercado nacional para o fornecimento desse tipo de produto, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e regulatórias exigidas.

5.3. Diante disso, a modalidade de Pregão Eletrônico foi selecionada por se mostrar a mais adequada, considerando que os bens em questão são classificados como comuns. Essa classificação permite a definição objetiva dos padrões de qualidade no Edital, com base

em especificações técnicas amplamente reconhecidas no setor da saúde e compatíveis com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

- 5.4.** Para a definição do valor unitário máximo aceitável na licitação, foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços, conforme os procedimentos administrativos vigentes na administração pública municipal. Essa pesquisa considerou as cotações de preços disponíveis para cada item, incluindo valores praticados em fontes oficiais e em sites de ampla consulta, garantindo a razoabilidade e a transparência do processo licitatório.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Os preços ofertados pelo Certame foram obtidos por meio do Banco de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme, inc. I e III do § 1º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, tendo como critério de busca os preços regionais no Estado da Bahia, e quando inexistente foi filtrado os preços do Nordeste e do Brasil, respectivamente;
- 6.2.** Neste caso específico, a média de preço da contratação é de R\$ 8.746.682,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1.** Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos que ocasionaram a contratação.
- 7.2.** A solução como um todo consiste em:
- 7.2.1.** A presente solução contempla a contratação de pessoas jurídicas ou equiparadas para o fornecimento de medicamentos e soluções, com o objetivo de atender às necessidades das unidades que integram a rede municipal de saúde do Poder Executivo do Município de Curaçá/BA.
- 7.2.2.** O planejamento deste objeto foi realizado com base em estudos técnicos e operacionais, considerando as especificidades de cada unidade de saúde beneficiada, de modo a garantir a regularidade, qualidade e segurança no fornecimento dos insumos essenciais para os atendimentos de saúde pública.
- 7.2.3.** Os itens que compõem a presente contratação foram selecionados conforme critérios de qualidade, validade, acondicionamento, conservação e adequação técnica, respeitando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como os padrões de controle de estoque, rastreabilidade e logística de distribuição.
- 7.2.4.** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme cronograma a ser definido pelas unidades de saúde demandantes, assegurando o abastecimento contínuo e evitando perdas por vencimento ou má conservação.
- 7.2.5.** Todos os itens devem obedecer aos padrões de qualidade e às especificações constantes no anexo deste documento, bem como aos preços análogos obtidos em banco de dados de contratações similares realizadas nos últimos 12 meses, em atenção ao inciso II do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos (LLC).
- 7.2.5.1.** Relação dos Medicamentos e soluções;
- 7.2.5.2.** Cotação de Preço de Mercado, conforme previsto no inciso I e II do § 1º do art. 23 da LLC.
- 7.2.6.** A entrega será realizada de maneira planejada e conforme a demanda de cada unidade de saúde, assegurando que todos os órgãos da administração direta vinculados à saúde tenham acesso regular aos materiais, promovendo a continuidade dos atendimentos e evitando interrupções nos serviços essenciais.
- 7.2.7.** Assim, a iniciativa reforça o compromisso da gestão pública com a prestação eficiente dos serviços de saúde, assegurando a disponibilidade de insumos

adequados ao cuidado com a população e contribuindo para o funcionamento pleno e digno das atividades da rede pública municipal de saúde.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado e adjudicado **separadamente;**
- 8.2. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste sentido o Tribunal de Contas da União (TCU) já sumulou o tema através da Súmula 247, *ipsis litteris*,

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. De acordo com o inciso I e o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma solução deve ser planejada e contratada para o atendimento de uma necessidade pública, devendo conter o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 9.2. Entre os resultados esperados com a presente contratação, destaca-se a melhoria na logística de distribuição e no controle dos estoques dos medicamentos e soluções, com impacto direto na qualidade e na pontualidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde da rede municipal. A aquisição padronizada desses insumos contribui para a economicidade, ao permitir compras em escala, otimizando a aplicação dos recursos públicos e promovendo maior eficiência na gestão dos insumos de saúde.
- 9.3. Além disso, o fornecimento de medicamentos e soluções adequados, de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias da ANVISA e demais órgãos competentes — reforça o compromisso do Município com a saúde pública, com a segurança dos procedimentos assistenciais e com a promoção da dignidade dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.
- 9.4. Outro impacto positivo esperado é a valorização da gestão pública eficiente e transparente, por meio da adoção de critérios objetivos de controle e fiscalização da entrega dos medicamentos e soluções. A padronização das embalagens, quando aplicável, com a logomarca do Município, contribuirá para o fortalecimento da identidade institucional e o reconhecimento das ações da administração pública perante a comunidade.

- 9.5. Em síntese, a iniciativa visa garantir a regularidade, qualidade e segurança no fornecimento de medicamentos e soluções essenciais, promovendo a efetividade das ações de saúde e contribuindo para a construção de uma gestão pública comprometida com a equidade, a justiça social e a excelência no atendimento às demandas coletivas da população.
- 9.6. O fornecimento será realizado mensalmente, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação formal da Secretaria demandante.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1. Para viabilizar a adequada execução do contrato, a Administração adotará, previamente ao início da execução contratual, as seguintes medidas:
 - 10.1.1. Levantamento das Necessidades de medicamentos e soluções: será realizado um levantamento detalhado do volume de medicamentos e soluções a serem adquiridos, considerando as demandas específicas das unidades de saúde vinculadas à administração pública direta do Poder Executivo de Curacá/BA, como postos de saúde, unidades de pronto atendimento e centros de atenção especializada.
 - 10.1.2. Verificação Orçamentária: será verificada a existência de dotação orçamentária adequada e suficiente para a execução do objeto. Caso haja ausência ou insuficiência de recursos, serão adotadas as providências cabíveis para remanejamento ou suplementação orçamentária, nos termos da legislação vigente.
 - 10.1.3. Análise Financeira e Cronograma de Execução: será elaborada uma previsão financeira compatível com o prazo de fornecimento dos medicamentos e soluções, incluindo o cronograma de entrega e de pagamento, garantindo a disponibilidade de recursos em caixa para o cumprimento das obrigações contratuais, sem comprometer a continuidade dos serviços de saúde.
 - 10.1.4. Avaliação da Infraestrutura Logística: será realizada uma análise da estrutura disponível para recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e soluções, garantindo que as condições atendam às exigências sanitárias e técnicas, de modo a preservar a qualidade, a integridade e a segurança dos insumos.
 - 10.1.5. Atualização das Demandas por Unidade Requisitante: será promovido um levantamento atualizado junto às unidades de saúde beneficiárias, a fim de identificar possíveis discrepâncias nos quantitativos anteriormente informados, especialmente em função de mudanças administrativas ou ausência de transição adequada entre gestões. Essa medida visa assegurar que o contrato reflita as reais necessidades da rede municipal de saúde. Justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP): em razão da variabilidade nas demandas e da necessidade de garantir um atendimento contínuo, eficiente e rápido, a Administração opta pelo uso do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. O SRP proporciona maior flexibilidade, economicidade e previsibilidade ao processo de aquisição dos medicamentos e soluções, além de possibilitar o pronto atendimento de demandas urgentes e emergenciais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está fundamentada no inciso I do art. 28 c/c art. 29 c/c inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 (LLC), que determina sua utilização obrigatória para as contratações de menor valor, sempre que se tratar de bens e serviços comuns, garantindo maior eficiência, transparência e celeridade ao processo licitatório. Essa modalidade permite o julgamento pelo critério de menor preço ou maior desconto, conforme a natureza do objeto.
- 11.2. No presente caso, trata-se da aquisição de medicamentos e soluções, cuja natureza padronizada, especificações objetivas e ampla oferta no mercado caracterizam o objeto como bem comum, conforme definição da LLC, sendo, portanto, plenamente compatível com a utilização do Pregão Eletrônico.
- 11.3. Adicionalmente, a LLC, ao tratar do Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, menciona como elemento facultativo a análise da existência de "XI – contratações correlatas e/ou interdependentes" à contratação em planejamento.
- 11.4. Nesse sentido, entende-se por contratações correlatas aquelas que guardam relação com o objeto principal, ainda que não sejam essenciais à sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cujo fornecimento ou prestação deve ocorrer conjuntamente ao objeto principal, sendo indispensáveis para sua execução plena.
- 11.5. No caso em tela, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à aquisição dos medicamentos e soluções. Trata-se de aquisição com autonomia operacional, ou seja, não depende de outro contrato para sua execução, nem está vinculada como parte complementar de outro processo licitatório.
- 11.6. Dessa forma, a contratação se apresenta de forma independente, estando plenamente adequada aos dispositivos legais e à modalidade licitatória eleita, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse público.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. A administração deverá orientar sobre critérios de sustentabilidade na execução do objeto a ser contratado, buscando a minimização dos impactos ambientais com a utilização de meios e práticas que incentivem a reciclagem sempre que possível.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Com base nas análises realizadas ao longo deste estudo, conclui-se que a contratação de pessoas jurídicas ou equiparadas para a aquisição de medicamentos e soluções, destinados à rede municipal de saúde do Município de Curaçá/BA, é técnica e economicamente viável, configurando-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais do setor.
- 13.2. O planejamento da contratação foi elaborado com base em levantamento detalhado das demandas assistenciais e operacionais das diversas unidades de saúde, considerando critérios que asseguram a qualidade, regularidade e conformidade dos produtos a serem fornecidos. Os aspectos analisados indicam benefícios significativos, tais como:
 - 13.2.1. Melhoria na eficiência da gestão de medicamentos e soluções, garantindo o fornecimento contínuo e seguro dos itens essenciais ao atendimento da população;

- 13.2.2. Padronização dos produtos adquiridos, facilitando os processos de controle de qualidade, armazenamento, distribuição e uso nas unidades de saúde;
- 13.2.3. Atendimento às normas sanitárias, técnicas e legais vigentes, promovendo a segurança dos pacientes e profissionais da saúde, além de possibilitar, sempre que viável, o incentivo à aquisição de insumos provenientes de fornecedores locais ou regionais, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável.
- 13.3. Diante da avaliação técnica, econômica e operacional, conclui-se que a aquisição de medicamentos e soluções atende plenamente às necessidades da rede pública de saúde do Município de Curacá/BA, configurando-se como a alternativa mais vantajosa em termos de eficiência, economicidade e qualidade no atendimento à população, além de contribuir para o fortalecimento do sistema público de saúde municipal.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., (endereço), propõe

fornecer à Prefeitura Municipal de Curacá, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o(s) produto(s) conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Qdt	Und	V.unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.

02. DADOS BANCÁRIOS: (Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições

da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

04. Declaramos que os produtos a serem entregues terão validade de _____ meses a contar da entrega do produto.

_____, **de** _____ **de 2025.**

(assinatura e identificação do representante legal ou procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item nº _____

Descrição do Item					
I	D	Marca / Modelo	Medida	Quant.	
A					
Preço de Custo					
I	D	Percentual	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
B	Preço de Custo				
Impostos					
I	D	Percentual	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
C	IPRJ				
D	CSLL				
E	COFINS				
F	PIS/PASEP				
G	CPP				
H	ISS/ISSQN ou ICMS				
I	ICMS - Entre Estados				
J	Outros				
Despesas Operacional Prevista					
I	D	Percentual	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
L	Seguro, frete, outros				
Lucro					
I	D	Percentual	Valor Unitário	Valor Total	
M	Lucro Bruto				
Preço Final					
I	D	Percentual	Valor Unitário	Valor Total	
N	Preço Final				

Declaro que as informações acima são verdadeiras, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940, e assinadas em plena concordância com o edital e sem qualquer vício de consentimento, tais como erro, dolo, coação, estado de perigo e lesão.

ASSINATURA DO CONTADOR E DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Receita Bruta			
ID	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
O	Receita Bruta Operacional do Exercício Social		
P	Receita Bruta Operacional do Exercício Financeiro		

Anexos:

- 01 - Se do Simples Nacional, extrato do Simples Nacional do mês anterior;
- 02 - Comprovante das Despesas Operacionais (dois últimos balanços e DRE);
- 03 - Comprovante da Receita Bruta do Exercício Social;
- 04 - Comprovante da Receita Bruta do Exercício Financeiro;

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxx/2025

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte , no endereço xxxx, de um lado, o MUNICIPIO DE CURUÇÁ, neste ato representada por _____, Brasileiro(a), estado civil, profissão, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designada, simplesmente, **Órgão Gerenciador**, e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil. , profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua , doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo administrativo nº xxx/2025**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, com base na Lei nº 14.133/2021, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXX**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXXXX**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Qt. total	Und	Marca	V.unitário	Valor Total
					R\$	R\$

2.2 O preço a ser pago pelo serviço realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do

objeto desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de doze meses, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 115 e seguintes do Decreto Municipal nº 020/2025, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado de forma **PARCELADA**, conforme solicitação oficial da Secretaria.

5.2. O fornecimento dos produtos se dará **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** contados a partir da solicitação formal da Secretaria demandante, mediante apresentação de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo titular da secretaria requerente.

5.3. O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no Diário Oficial.

5.4.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também

através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5. A entrega da nota de empenho e contrato ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.7. A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

5.8. A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

5.10. As ordens de fornecimento juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

5.11. Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.12. A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário

5.13. O prazo máximo para execução do objeto será o descrito no Termo de Referência;

5.14. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.11 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

5.15. A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de

empenho;

5.16. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.17. As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.18. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.18.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.19. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo descrito no Termo de Referência, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.20. O recebimento do serviço pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim e deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, conforme fornecimento efetivamente realizados e aprovados, aprovados e atestados pela Fiscalização da **Secretaria Competente**, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

6.2. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Prefeitura, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3.1. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.4. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.5. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.6. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar a este órgão ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.3 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.4 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.5 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.6 A DETENTORA deverá comunicar à Prefeitura toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.7 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 020/2025.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, semicroempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 020/2025.

8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à

Autoridade que proferiu a decisão.

8.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

8.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.7 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta

cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

9.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REGRAS PARA ADESÃO

10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de CURAÇÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro,
Curaçá/BA, CEP: 48930-000

CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120



Testemunhas :

1) Nome :
R.G. :

2) Nome :
R.G. :

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A O
MUNICÍPIO DE CURAÇA – BA E A EMPRESA
_____ PARA XXXX.**

Pelo presente instrumento particular, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à XX, inscrito no **CNPJ sob o nº XXXX**, através do XXX, neste ato representado por XXX, XXX, brasileiro, XXX, XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX, residente e domiciliado na XX, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ xxxxx, com sede no endereço xxxxx, neste ato representado pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, residente e domiciliado no xxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais nº 020/2025 e 023/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **xxxx**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.3. O fornecimento dos produtos, será entregue de forma **PARCELADA** conforme solicitação oficial da Secretaria

2.4. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, mediante apresentação de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo titular da secretaria requerente.

2.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim.

a) A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o efetivo fornecimento;

b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) a contar da liquidação da despesa.

5.3.1.1. O prazo de que trata a alínea "a" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001646$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.3.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.1.4. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.12. DADOS BANCÁRIOS:

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

5.5.1. A administração poderá realizar a antecipação de pagamento quando ficar demonstrado que propiciará sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do produto, conforme termos do § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.2.1. O índice de reajustamento de preço terá como data-base vinculada a data de consolidação do orçamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.10. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

6.11. **Poderá haver** revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato

imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

6.11.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.12. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

6.13. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV):

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e municipal do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Multa**: Multa conforme Decreto Municipal 020/2025, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l".
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto atividade: 2005, 2030, 2044, 2045, 2046, 2052, 2053, 2054, 2056, 2078;

Elemento de despesa: 3.3.90.30;

Fonte: 1.500.0000, 1.500.1002, 1.600.3110, 1.601.0000, 1.602.0000.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento/serviço nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

13.2- O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.1- À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

13.2 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.3. **Dados do fiscal e do gestor do contrato:**

Dados do fiscal do contrato:

Genesiana Da Silva Pereira e CPF: 020.359.625-01;

Dados do gestor do contrato:

Gilberto Libório de Souza e CPF: 029.604.915-80;

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo 3as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de CURUÇÁ – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Curaça - BA, XX de XXXX de 20xx.

XXXXXX

CARGO

CONTRATANTE

XXXXX

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

7) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8) Que atende ao cumprimento às condições propostas pela Administração para participação do certame.

9) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

10) Que não se enquadra nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

(local do estabelecimento),

de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)